



Processo 2021-2JTMH

**32º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020**

***TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 003/2020, firmado entre o Estado do  
Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE  
ESTADO DA SAÚDE- SESA e a FUNDAÇÃO  
ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA  
CAPIXABA, qualificada como FUNDAÇÃO para  
prestação de serviços de assistência médico-  
hospitalar no âmbito da Rede Pública do SUS no  
HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL - DR. BENÍCIO  
TAVARES PEREIRA- HEC.***

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sr. **HEBER DE SOUZA LAUAR** nomeado pelo Decreto nº 178-S, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DIO de 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 4061918 e a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - iNOVA CAPIXABA**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA**, com sede na Rua Pernambuco S/N Edifício Estilo Center, 3<sup>a</sup> Andar - Praia da Costa, CEP: 29101-284 - Vila Velha / ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0002-44 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **RAFAEL AMORIM RICARDO** e do Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. **JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, conforme atos constitutivos da entidade, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 003/2020, que tem por objeto prestação de serviços de assistência médica-hospitalar no âmbito da Rede Pública do SUS, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 924 de 17 de outubro de 2019, o Decreto nº 4585-R de 05 de março de 2020, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetos: a) acrescer à parcela mensal, Recurso de Custeio no valor de **R\$ 2.726.184,00** (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais) para contratação de serviços de Mutirão de Cirurgias Ortopédicas de Quadril; b) acrescer metas de internação; c) acrescer cláusula de componente pós-fixado ao Contrato nº 003/2020.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS ASSISTENCIAIS

**2.1** – O presente Termo Aditivo acresce metas de internação na linha de serviço de Mutirão de Cirurgias Ortopédicas de Quadril, para o período de 01 de maio a 30 de junho de 2025, do **Parágrafo Primeiro – Das Metas Quantitativas** do 31º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020, conforme tabela:

MUTIRÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE QUADRIL			
LINHA DE SERVIÇO / CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO	META MENSAL*	META PARA 10 MESES
Internação	Clínica Cirúrgica Ortopédica	48	480
Procedimento de Alto Custo**	Prótese de Quadril Primária Cerâmica	20	200
	Prótese de Quadril Revisão	8	80

\*As metas foram extraídas na Nota Técnica de Custos Estimativos (GES) nº 10/2024 (2024-GJ4TB5) – peça #137, e Notas Técnicas Assistenciais de nº 02/2024 (E-Docs 2024-QVKZX4) e sua última atualização (E-Docs 2024-SSFJG4) – peças #113 e #135.

\*\*O Procedimento de Alto Custo refere-se ao serviço pós fixado (sob demanda) e o pagamento será realizado após a apresentação do relatório de produção e a avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação Assistencial - CMASS/HEC.

**2.2** – As metas do Mutirão de Cirurgias Ortopédicas de Quadril serão avaliadas separadamente das metas já existentes no Contrato de nº 003/2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – COMPONENTE PÓS FIXADO

**3.1** – Fica estabelecido o limite de R\$ 488.400,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais) mensais a ser repassado para a **CONTRATADA** para realização de Procedimentos Cirúrgicos de Alto Custo relativos ao Mutirão de Cirurgias Ortopédicas de Quadril, compreendidos na tabela descrita no item 2.1 da Cláusula Segunda – Das Metas Assistenciais deste termo aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS

**4.1** – Os procedimentos descritos na tabela descrita do item 2.1 da Cláusula Segunda – Das Metas Assistenciais, serão avaliados *à posteriori*, com base na produção mensal executada pela **CONTRATADA**.

**4.2** - O pagamento da parcela pós-fixada está condicionado à avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Serviços de Saúde (CMASS/HEC), a ser realizada após o envio, por parte da **CONTRATADA**, do relatório de execução dos serviços para fins de prestação de contas pela **CONTRATANTE**.



## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1** – O presente Termo Aditivo acresce ao valor de CUSTEIO a importância de R\$ **2.726.184,00** (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais), para a contratação de Mutirão de Cirurgias Ortopédicas de Quadril no Hospital Estadual Central - HEC.

**5.2** – A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 02 (duas) parcelas, conforme quadro abaixo:

MÊS/ANO	VALOR MENSAL DE CUSTEIO (R\$)*	VALOR PARCELA FIXA MUTIRÃO (R\$)**	VALOR DO CUSTEIO + PARCELA FIXA MUTIRÃO (R\$)	VALOR DA PARCELA PÓS FIXADO (R\$)***	TOTAL CUSTEIO + MUTIRÃO + PÓS FIXADO (R\$)
MAIO/2025	13.953.387,59	874.692,00	14.828.079,59	488.400,00	15.316.479,59
JUNHO/2025	13.953.387,59	874.692,00	14.828.079,59	488.400,00	15.316.479,59
<b>TOTAL</b>	<b>27.906.775,18</b>	<b>1.749.384,00</b>	<b>29.656.159,18</b>	<b>976.800,00</b>	<b>30.632.959,18</b>

\*Valor celebrado no 31º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020.

\*\*Os valores estimados foram precificados com base na Nota Técnica de Custos Estimativos (GES) nº 10/2024 (2024-GJ4TB5) – peça #137, e Notas Técnicas Assistenciais de nº 02/2024 (E-Docs 2024-QVKZX4) e sua última atualização (E-Docs 2024-SSFJG4) – peças #113 e #135.

\*\*\*O Valor referente ao serviço pós fixado (sob demanda) será realizado após a apresentação do relatório de produção e a avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação Assistencial - CMASS/HEC.

**5.3** - A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo, recursos conforme dotação orçamentária abaixo:

**Programa de Trabalho:** 10.302.0047.2184 e/ou 10.122.0047.2070 e/ou 10.302.0061.2184 - Manutenção da Rede Hospitalar Própria Administração da Unidade; **UG:** 440901 – FES

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 1500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2600000000;

**Plano Orçamentário:** 000924 – Hospital Estadual Central - Fundação iNOVA Capixaba – **Contrato:** 003/2020 – HEC.

**5.4** - O repasse financeiro do componente pós-fixado será realizado após a produção, aprovação e processamento das cirurgias mensais executadas pela **CONTRATADA** e posteriormente, avaliados pela SESA.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REDISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS POR LINHA DE SERVIÇO

**6.3** – O presente Termo Aditivo altera os percentuais do **Item I.3 – Montante do Orçamento econômico-financeiro do ANEXO TÉCNICO II – SISTEMA DE**



**PAGAMENTO** do 31º Contrato nº003/2020, para o período de 01 de maio a 30 de junho de 2025, distribuídos conforme abaixo:

- ◆ 77,08% (setenta e sete vírgula oito por cento), corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Hospitalar (saídas hospitalares);
- ◆ 1,44% (um vírgula quarente e quatro por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Hospital Dia;
- ◆ 2,12% (dois vírgula doze por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial;
- ◆ 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com Urgência e Emergência;
- ◆ 2,38% (dois vírgula trinta e oito por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com a execução dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo;
- ◆ 2,17% (dois vírgula dezessete por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas Procedimentos de Alto Custo;
- ◆ 8,90% (oito vírgula noventa por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas do Mutirão de Cirurgias Ortopédicas de Quadril.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

**7.1** – Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato nº 003/2020 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1** - O presente Termo Aditivo vigorará no período de 01 de maio a 30 de junho 2025, sem qualquer prejuízo à vigência fixada no Contrato nº 003/2020.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**9.1** - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

**HEBER DE SOUZA LAUAR**

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC  
**CONTRATANTE**



**RAFAEL AMORIM RICARDO**  
Diretor Presidente – Fundação iNOVA  
**CONTRATADA**

**JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**  
Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras – Fundação iNOVA  
**CONTRATADA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RAFAEL AMORIM RICARDO**

CIDADÃO

assinado em 25/04/2025 15:32:52 -03:00

**HEBER DE SOUZA LAUAR**

SUBSECRETARIO ESTADO

SSEC - SESA - GOVES

assinado em 29/04/2025 08:54:07 -03:00

**JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**

CIDADÃO

assinado em 25/04/2025 17:35:12 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/04/2025 08:54:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FABIANA GALON DIAS (ENFERMEIRO - DT - NECOS - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HHW9DF>